Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Prestação Tempestiva dos Serviços e Entregas	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a prestação de serviços e entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de execução das etapas da obra será conforme definido no TR, sendo contado após Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço Documento com o registro de execução das etapas do cronograma na unidade contratante confo físico-financeiro mensal da obra.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória, aferida pelos fiscais.
Periodicidade	Conforme Etapas descritas no TR. Percentual de cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (data de recebimento da Ordem de Serviço) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido par unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido do prazo de realização das etapas: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado. c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na exe ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.

Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/F necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual p desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do co contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glos A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade n eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da go Contratada.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Entregar produtos em desacordo com as Normas Técnicas
2	Apresentar e entregar produtos sem a indicação do responsável técnico
3	Deixar de manifestar ou responder a fiscalização dentro dos prazos contratuais
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o desenvolvimento dos trabalhos técnicos
5	Recusar-se a executar as correções determinadas pela fiscalização

Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Montenegro Nunes Sales**, **Engenheiro(a)**, em 07/10/2026, às 15:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nathaly Coelho da Silva**, **Engenheiro(a)**, em 07/10/2026, às 15:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Frankly Rodrigues Faria Sobral**, **Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Projetos de Engenharia**, em 07/10/2026, às 15:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gustavo Rodrigues Dobbro**, **Fiscal Técnico(a) do Contrato**, em 07/10/2026, às 15:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva Severiano**, **Policial Penal Federal**, em 08/10/2026, às 09:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Junior Menezes Friozi**, **Policial Penal Federal**, em 08/10/2026, às 09:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Ribeiro Mattedi Werneck**, **Coordenador(a)-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional**, em 08/10/2026, às 10:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Araujo Lobo**, **Diretor(a) da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS**, em 08/10/2026, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Souza Oliveira**, **Chefe da Divisão Administrativa**, em 05/11/2026, às 14:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37274580** e o código CRC **9A351335**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.